

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02, DE 04 DE MAIO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rubert, nº 900, em Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, Presencial Nº 10/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2020**, processo administrativo nº 18/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 7.892/13, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a eventual compra de tubos de concreto, a fim de atender a demanda da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

### 2. DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem nas planilhas adiante descritas:

Razão social: EDENER V. PIERZAN - ME CNPJ: 07.699.852/0001-68 Endereço: Rua José de Conto, nº 359, Bairro Industrial, Marau/RS, CEP nº 99.150-000					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	500	un	Tubo de concreto 400mm	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00

### 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.



3.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do Edital.

#### **4. FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1. A entrega do material será na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à Rua Alves, n.º 78, em Fortaleza dos Valos/RS.

4.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.2. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município.

4.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

#### **6. PREÇO**

6.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua,



tomando-se por base a proposta de preços.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal liquidada deverá conter, obrigatoriamente, o CNPJ/MF, correspondente do cadastramento no Município.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

7.3. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no MUNICÍPIO, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura desta Ata.

## **9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. Fornecer os produtos objeto da licitação retro, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

## **10. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art.



5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

11.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO**



12.1. O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) poderá(ÃO) requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o inciso I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

12.2. O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) terá(ÃO) seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

### **13. FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial nº 10/2020, a Lei nº. 10.520/02, a Lei 8.078/90, o Decreto nº. 7.892/13, e o Decreto nº. 5.450/05, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93.

### **14. CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste quando não resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, 04 de abril de 2020.

---

**Município de Fortaleza dos Valos,**  
Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal

---

**EDENER V. PIEREZAN – ME**  
Edner Vivian Pierozan  
Proprietário

